



### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
DECRETO Nº068/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.....	1
PORTARIA DE DIARIA Nº 510/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 .....	3
PORTARIA DE DIARIA Nº 511/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 .....	3
PORTARIA DE DIARIA Nº 512/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.....	4
PORTARIA DE DIARIA Nº 513/2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022 .....	4
PORTARIA DE DIARIA Nº 514/2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022 .....	5
PORTARIA DE DIARIA Nº 515/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 .....	5
PORTARIA DE DIARIA Nº 516/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 .....	6

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº068/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

**Dispõe sobre a Eleição de Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas**



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As eleições para diretores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão realizadas sempre no segundo semestre do ano que antecede a finalização do pleito.

**Art. 2º.** A eleição para o cargo de diretor escolar, será sempre publicada em editais, organizado pelo Conselho Municipal de Educação e regido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes critérios:

I - Somente poderão concorrer os titulares de cargo de professor efetivo e estáveis, que:

a) Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena, devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC preferencialmente com especialização em gestão;

b) Tenham exercido funções de docência, no mínimo, 2 (anos) anos consecutivos na rede municipal de ensino há, no mínimo, 2 (anos) anos consecutivos na unidade escolar pretendida até a data pleito.

b) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo disciplinar no período de 12 meses anterior à nomeação para o cargo;

c) Ser residente no município de Presidente Kennedy.

II – O mandato será de três anos, permitida uma única reeleição:

a) As eleições ocorrerão no último ano de mandato do diretor, para vigência a partir do 1º dia de exercício do ano seguinte, com duração de três anos sendo permitida uma única recondução consecutiva;



b) Se houver pedido de exoneração por parte do diretor eleito, deverá ocorrer novo processo de eleição.

**Art. 3º.** Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato eleito, a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação indicarão uma lista tríplice, obedecendo dos requisitos do art. 2º, desta lei, para decisão do poder executivo, que designará um diretor pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos eleitos, quando novo processo eleitoral será realizado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo CME- Conselho Municipal de Educação e aprovados pelo Secretário da Pasta.

**Art. 4º.** As Etapas do processo de eletivo de Diretor Escolar, devem estar dispostas no Edital, configurando para ser candidato:

a) Ter bom desempenho na entrevista, realizada pela Comissão eleitoral no ano em que ocorrer a eleição.

a) Ter apresentado proposta de trabalho no ato do registro;

b) Atingir no mínimo a média igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de mérito e desempenho realizada pela Comissão Eleitoral;

c) Ser eleito com no mínimo 30% dos votos válidos;

**Art. 5º.** O diretor será eleito pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

I - Para efeito de validação da eleição será considerada como quórum a presença mínima dos eleitores aptos a votarem de acordo com o censo escolar do ano da eleição, sendo 80% (oitenta por cento) dos professores, 80% (oitenta por cento) dos administrativos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos e 30% dos pais.

II - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º. Não serão computados os votos nulos e brancos.

§ 2º. Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o

candidato que tiver mais tempo de exercício no estabelecimento de ensino;

**Art.6º.** O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor.

**Art. 7º.** Esta lei não se aplica aos estabelecimentos de ensino:

I - Conveniados;

**Art. 8º.** O candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

**Art. 9º.** Haverá uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de eleição para a escolha do candidato a diretor escolar.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral será designada pelo CME-Conselho Municipal de Educação em Assembleia Geral constituída por 3 (três) membros podendo ser da comunidade escolar, quadro da Secretaria Municipal de Educação ou membros dos Conselhos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com nomeação de presidente, 1º e 2º secretário, convocado, especialmente para esse fim que após será lavrado em ata.

**Art. 10 .** O registro de candidato a diretor será feito junto à Comissão Eleitoral, acompanhado de sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da Escola.

**Art. 11.** Em estabelecimento de ensino recém-instalado, seja por criação, seja por desmembramento ou que, em virtude de ampliação de atendimento, vier a comportar a função de diretor, até o suprimento na forma desta lei, será designado, para o exercício da referida função, servidor do Quadro do Magistério, que tenha no mínimo licenciatura plena e esteja em exercício na unidade de ensino, segundo critérios a serem estabelecidos pelo CME-Conselho Municipal de Educação e aprovados pelo Secretário da Pasta.

**Art. 12.** Perderá a função o diretor que for condenado penalmente, com sentença transitada



em julgado, podendo, ainda, ser destituído da função por ato do Secretário da Educação, desde que se constate falta grave ou por iniciativa da Comunidade Escolar, com a vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral, convocada para esse fim.

**Art. 13.** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** O candidato eleito poderá optar pela remuneração do salário base de diretor escolar ou pelo salário do cargo efetivo.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após ouvido pelo CME-Conselho Municipal de Educação.

**Art. 16.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, 51º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 510/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

**DETALHAMENTO DA VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR	João Batista Alves Cavalcante
MATRICULA	Gabinete do Prefeito - 500530
QUANTIDADE DE DIARIAS	01 (uma )
PERIODO	04/09/2022 a 05/09/2022
VALOR	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para tratar de assuntos do município junto ao gabinete do deputado Vilmar de Oliveira.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 06 de setembro de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 511/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

**DETALHAMENTO DA VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR	Ailson Cabral de Abrel
MATRICULA	Secretaria de Infra Estrutura 500644

QUANTIDADE DE DIARIAS	01 (uma)
PERIODO	04/09 a 05/09/2022
VALOR	R\$ 300,00 (trezentos Reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas acompanhando o Prefeito Municipal para tratar de assuntos do município junto ao gabinete do deputado Vilmar de Oliveira.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 06 de setembro de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 512/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	MARLENE LEAL DE SOUSA
MATRICULA	Secretaria de Assistencia Social - 01911
QUANTIDADE DE DIARIAS	1,5 (uma e meia )
PERIODO	01/09/2022 a 02/09/2022
VALOR	R\$ 150,00 ( seiscientos reais)

CIDADE DESTINO/ESTADO	Guaraí Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Cidade de Guaraí Tocantins para participar de oficinas de aprimoramento dos conhecimentos quanto as ações e as plataformas de operacionalização do programa Auxilio Brasil na educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 31 de agosto de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 513/2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

DETALHAMENTO DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR	MARIA LEMOS DE FREITAS CAVALCANTE
MATRICULA	Gabinete do Prefeito - 500660
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (duas )
PERIODO	12/09/2022 a 14/09/2022
VALOR	R\$ 600,00 ( seiscientos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas Tocantins



MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para participar do II encontro de mulheres municipalistas do Tocantins.
------------------	---

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 10 de setembro de 2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 10 de setembro de 2022

**PORTARIA DE DIARIA Nº 515/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 514/2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022**

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

**DETALHAMENTO DA VIAGEM**

**DETALHAMENTO DA VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR	Olga Vieira Paiva
MATRICULA	Secretaria de Assistencia Social 22211
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (duas)
PERIODO	12/09/2022 a 14/09/2022
VALOR	R\$ 600,00 (seicentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para participar do II encontro de mulheres municipalistas do Tocantins.

NOME DO SERVIDOR	João Batista Alves Cavalcante
MATRICULA	Gabinete do Prefeito - 500530
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (duas)
PERIODO	12/08 a 14/08/2022
VALOR	R\$ 900,00 (novecentos reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas - Tocantins .
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para tratar de assuntos de interesse do município a AGETO, para acompanhar liberação de recurso de obras em execução e visita ao gabinete de deputados estaduais..

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 12 de setembro de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.

**PORTARIA DE DIARIA Nº 516/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na lei 857/2021 de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder diária na quantia abaixo descrita, ao servidor identificado, para custeio de despesas que se fizerem necessárias para finalidade e objetivo desta.

**DETALHAMENTO DA VIAGEM**

NOME DO SERVIDOR	JORDANA NUNES GULARTE LEMOS
MATRICULA	Secretaria de Finanças - 500513
QUANTIDADE DE DIARIAS	02 (uma )
PERIODO	12/09 a 14/09/2022
VALOR	R\$ 600,00 (seiscentos Reais)
CIDADE DESTINO/ESTADO	Palmas – Tocantins
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem a Capital Palmas para tratar de assuntos de compra e pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins, em 12 de setembro de 2022

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal de Pres. Kennedy-To.